

A CRIMINALIZAÇÃO DO TRABALHADOR BRASILEIRO NEGRO NO CENÁRIO DA CRISE ESTRUTURAL DO CAPITAL

Danniele Santos Alexandre¹
Edva Emanuelle Gomes da Silva²
Renata Cardoso da Silva³
Maria Alcina T. Lins⁴

Serviço Social



ISSN IMPRESSO 2317-1693
ISSN ELETRÔNICO 2316-672X

RESUMO

O presente trabalho tem como objeto de estudo a criminalização do negro, evidenciando a presença dessa expressão da “questão social” na sociedade brasileira. Por meio dos estudos realizados, constatou-se que no modo de produção capitalista os seres humanos além de serem divididos em classes sociais diferentes, são também segregados a partir da sua cor de pele, ou de “raças”, como denominam alguns autores. Evidenciamos aqui, por meio de dados empíricos, que a inserção do negro no mercado de trabalho no Brasil traz para a burguesia determinados benefícios, e que com a crise estrutural do capital há um agravamento das expressões da “questão social”, principalmente no que se refere a criminalização do trabalhador negro.

PALAVRAS-CHAVE

Criminalização. Questão Racial. “Questão Social”. Trabalhador Negro.

ABSTRACT

The present work has as study object the criminalization of black, indicating the presence of this expression of "social issue" in Brazilian society. Through the studies, it was found that in the capitalist mode of production humans and are divided into different social classes are also segregated from their skin color, or "races" as some authors call. We show here, through empirical data, that the insertion of the black labor market in Brazil brings to the bourgeoisie certain benefits, and that the structural crisis of capital there is a worsening of the terms of the "social issue", especially as regards the criminalization of black workers.

KEYWORDS

Criminalization. Racial Issue. Social Issue. Black Worker.

1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é discutir a relação existente entre "questão social" e questão racial, que tem como resultante a criminalização do trabalhador negro. Nosso intuito, portanto, é compreender que apesar da questão racial ser fundamental para a apreensão da criminalização que recai sobre a parcela dos negros da classe trabalhadora, ainda assim, ela não se sobrepõe à contradição de classes.

Inicialmente, analisaremos como se deu a expansão do capitalismo mercantilista europeu para o Brasil durante o período da colonização, evidenciando como a lógica capitalista nesse período sócio-histórico transformou não somente as matérias-primas existentes no país em mercadorias, mas também os próprios homens em mercadorias. Sistematizaremos também sobre a origem do racismo oriundo da escravidão, a passagem do regime escravocrata para a generalização do trabalho livre, e algumas funções que a inserção do negro no mercado de trabalho cumpre para o capitalismo.

Evidenciaremos a realidade brasileira por meio de dados empíricos oriundos de pesquisa documental³, em que identificamos algumas consequências da crise estrutural do capital para os negros. Incluímos esses dados, no sentido de, demonstrar que apesar deles não equivalerem à totalidade da realidade, ainda assim, são importantes para demonstrar as consequências da criminalização do trabalhador negro na contemporaneidade.

3 Utilizamos dados do "Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência e Desigualdade Racial" (2015), Justiça Global (2009), IPEA (2013), Mapa da Violência (2015) e outros.

2 “QUESTÃO SOCIAL” E QUESTÃO RACIAL: A OPRESSÃO CONTRA OS NEGROS EM UMA SOCIEDADE DE CLASSES

A “questão social” é expressão da contradição fundamental do capitalismo, em que este se baseia numa crescente socialização da produção associada à apropriação privada do produto social. O que implica na concentração da riqueza pela burguesia, e na concentração da pobreza pelos trabalhadores (NETTO, 2011). A “questão social” expressa, também, o antagonismo entre capital/trabalho, tendo em vista os conflitos, tensões e lutas sociais que consubstanciam a oposição de interesses entre as classes sociais fundamentais.

Portanto, a “questão social” não é algo natural ou individual, mas um produto sócio-histórico vivenciado pelos homens. Logo, por ser social, e não natural, ela pode ser suprimida. Todavia, esta supressão só é possível em uma sociabilidade radicalmente diferente da atual, nos marcos em que sejam construídas outras relações sociais de produção que assegurem a socialização da produção e a apropriação também social da riqueza produzida.

Então, para compreendermos como a criminalização do trabalhador negro se constitui uma das diversas formas pelas quais a “questão social” se expressa, é fundamental entendermos um conceito que incide sobre essa criminalização, o qual é denominado de questão racial. Haja vista, como explica Ianni (2005, p. 9):

No curso da história da sociedade brasileira, compreendendo os períodos colonial, monárquico e republicano, está sempre presente e decisiva a questão racial. Ai estão o indígena e o africano, o português e o espanhol, o imigrante europeu de diferentes nacionalidades e o imigrante asiático também de diferentes nacionalidades. Dentre todos, no entanto, cabe destacar o negro, descendente do africano escravizado, marcado pela diáspora e pelo holocausto, compondo a mais numerosa coletividade dentre as várias etnias [...] Sim, grande parte da questão racial no Brasil diz respeito ao negro, como etnia e categoria social, como a mais numerosa “raça”, no sentido de categoria criada socialmente, na trama das relações sociais desiguais, no jogo das forças sociais, com as quais se reiteram e desenvolvem hierarquias, desigualdades e alienações.

Sendo assim, na formação da sociedade brasileira os negros cumprem um papel fundamental no que concerne ao desenvolvimento do país, principalmente, devido ao processo de escravidão a que foram submetidos por meio da sua vinda forçada da África para o Brasil, para serem utilizados como força de trabalho barata e escrava. E que os negros trazidos ao território brasileiro por serem considerados uma “raça

inferior”, ocuparam e ainda ocupam na contemporaneidade “lugares vulneráveis e ‘invisíveis’ no âmbito social, político, econômico e cultural” (SILVA, 2009, p. 195).

Portanto, a questão racial é utilizada – junto a outros determinantes – para manter a ordem social em vigência. Um exemplo disto é a disseminação acerca da ideia de que todos os que são pobres e negros já nascem com a característica de criminosos, como se fossem em determinada fase da sua vida se envolver com o crime. Provocando, assim, a naturalização da criminalização e o ocultamento da sua verdadeira origem, que não parte do próprio indivíduo, mas das bases da sociedade capitalista.

Desse modo, a ideologia burguesa serve para atender aos interesses da classe dominante. Influenciando os homens a pensarem sobre a sociedade e tudo aquilo que nela ocorre a partir de um ponto de vista conservador, a-crítico e a-histórico. Levando-os a compreender apenas a aparência dos fenômenos vivenciados socialmente, em detrimento da sua apreensão no nível da essência, dos fundamentos que provocam tais situações.

De acordo com Ianni (2005, p. 11), no capitalismo, a ideologia dominante pressupõe também uma *cultura política essencialmente autocrática*, em que a divisão entre classes é “acentuada, preservada e aperfeiçoada, tanto pelos ordenamentos jurídico-políticos como pelas ‘teorias científicas’, codificadas em termos de ‘evolucionismo’, ‘darwinismo social’, ‘arianismo’ e outras ‘denominações’”. Na sociabilidade brasileira, esse autor identifica em seus estudos, a existência de uma ideologia racial dos brancos e uma dos negros, que separa os homens não apenas pela classe social a que pertencem, mas também em relação à sua cor, religião, nacionalidade, cultura etc. (IANNI, 2004). No que se refere à divisão entre brancos e negros, existem dois tipos de ideologia racial que irá identificá-los de maneira diferente.

A ideologia racial dos brancos retrata a imagem destes indivíduos como a daqueles que ocupam uma posição de domínio na sociedade, um lugar de destaque, poder e predomínio sobre os negros. Enquanto a ideologia racial construída para os negros, considera-os como indivíduos que para se integrarem à sociedade e alcançarem posições importantes têm que se adaptar ao que a sociabilidade impõe e se ajustarem ao que ela exigir deles (IANNI, 2004). Cabe salientar que essas ideologias reproduzem um elemento fundamental para o capitalismo, a alienação.

[...] o negro se defronta com uma história difícil, uma longa *história de alienação*; e, simultaneamente, uma ideologia racial evasiva, enganosa, perversa, cruel, com a qual os donos do poder, as “elites”, compreendendo inclusive intelectuais, recobrem, elidem ou simplesmente apagam a realidade social, as condições excepcionalmente difíceis

em que são colocados pela intolerância racial camuflada, ambígua, enganosa, subreptícia. (IANNI, 2005, p. 12).

Assim, na ideologia racial do branco e na ideologia racial do negro, há uma valorização do eurocentrismo ou cultura eurocêntrica⁴. Isto é, dissemina-se a ideia de que todos devem basear-se nos padrões de vida europeus (modo de se vestir, cultura, religião, estética, entre outros), desvalorizando e desconsiderando qualquer “raça”⁵, cultura ou característica que não seja a europeia. Trata-se de “marcar, distinguir e afastar grupos étnicos *racializados* da comunidade humana, na base da sua cor de pele e/ou cultura” (MAMADOU BA, 2015, [s.p.]). É no âmbito dessa ideologia racial do branco, do negro e da eurocêntrica que surge o preconceito ou racismo.

É importante salientar que, na particularidade da realidade brasileira, a emergência do racismo se deu quando os portugueses foram se instalando no Brasil durante o período de expansão do capitalismo mercantil europeu, por meio da colonização e do regime escravocrata introduzidos no país, os quais submeteram as populações indígenas e negras à realização do trabalho escravo. Portanto, “as formações sociais escravistas [...], foram verdadeiras ‘alavancas’ para a ‘concentração de capital’” (SILVA, 2012, p. 24). Colocando os índios e os negros em uma posição inferior e de submissão em relação aos brancos. Todavia, o preconceito racial (IANNI, 2004), apesar de ser comumente conhecido a partir do momento em que os negros começam a ser discriminados, primeiramente ocorreu em relação aos indígenas em nosso país⁶. Logo,

[...] não importava [...] a forma que a produção assumira no novo mundo. Importava sim que ela fosse radicalmente incorporada ao processo de acumulação inicial e que possibilitasse ao capitalista comercial comprar produtos baratos para vendê-los caro. (SILVA, 2012, p. 25).

4 De acordo com Rocha (2006), o ideário que considera determinados indivíduos, sua cor, cultura, religião, modo de se comportar, pensar, entre outras características, julgando-as como algo negativo, ruim, estranho, errado, ou seja, desvalorizá-las por não concordar com elas ou fazê-lo através de um julgamento de valor baseado no que a sociedade coloca como padrão que deve ser seguido por todos, é denominado de etnocentrismo.

5 Conforme Silva (2012), não há um único conceito racial, pois existem autores que defendem a existência de diferentes “raças”, e outros compreendem que elas não existem. A partir da apreensão de Ianni (2004), entendemos que, não há diferentes “raças” na sociedade, o que existem são diferentes fenótipos que distinguem os homens através das suas características físicas, como a cor da pele, o tipo de cabelo, o formato do rosto etc.

6 A compreensão acerca do surgimento do racismo no Brasil é fundamental. Contudo, não iremos discutir a sua historicidade, mas sim o modo como ele recai sobre o trabalhador negro. Para saber mais como se deu a gênese do preconceito racial no Brasil (FAUSTO, 2006; IANNI, 2004; SILVA, 2012).

O trabalho escravo⁷, então, foi utilizado inicialmente no Brasil ao invés do trabalho assalariado, pois este último ainda não poderia começar a ser implementado no país por alguns motivos, os quais o historiador Boris Fausto (2006) analisa. Primeiro ainda não havia no país um grande desenvolvimento econômico e social, visto que a relação existente no Brasil ainda era muito vinculada a terra, a agricultura. Segundo, não se tinha um número alto de trabalhadores disponíveis na Europa para emigrarem ao Brasil, já que os índios não tinham habilidade para manusear tais maquinários. Terceiro, o pagamento do salário seria um gasto maior para a Coroa Portuguesa, e menos lucrativo para ela, pois a finalidade de Portugal naquele momento foi a de ampliar o comércio europeu e a exportação para este continente (ROCHA, 2006).

Apesar dos índios terem sido a primeira força de trabalho escrava no Brasil, houve por Portugal uma preferência maior em utilizar os negros africanos como escravos em virtude das habilidades que estes possuíam, especialmente, no que se refere ao uso dos instrumentos empregados nas plantações de cana-de-açúcar, onde esses negros já trabalhavam na África. Desta forma, "sua capacidade produtiva era assim bem superior à do indígena" (FAUSTO, 2006, p. 51).

No entanto, isto não significa que os negros aceitaram passivamente a escravidão, pois assim como os indígenas (FAUSTO, 2006), eles também organizaram formas de resistência ao trabalho escravo. Essa organização realizada pelos negros se deu por meio da construção de diferentes grupos, dentre eles, os "representados por quilombos, clubes conspirativos, candomblés, batuques, irmandades religiosas [...], grupos de capoeira" (MOURA, 1988, p. 113). O objetivo deles era de serem organizadas atividades voltadas para a valorização da cultura negra africana e sua organização política contra a escravidão (MOURA, 1988).

Mesmo havendo uma resistência do negro em face da escravidão, os portugueses continuavam a explorá-los. Defendendo, inclusive, algumas justificativas que consideravam válidas para utilizar os negros no trabalho escravo. Vale a pena salientar algumas delas.

Portugal justificava a escravidão do negro como correta, pois na África ele já era escravizado e poderia ser levado, também, para outros lugares do mundo para servir como força de trabalho escrava (FAUSTO, 2006). Essa ida para continentes e países diferentes iria possibilitar aos negros a oportunidade deles serem civilizados e conhecerem a "verdadeira religião" que iria salvá-los, o cristianismo (FAUSTO, 2006).

7 É válido salientar que, durante a escravidão no Brasil também existiu trabalho livre. Portanto, não eram somente os escravos que realizavam o trabalho no país, ele era feito também por alguns trabalhadores livres como "roceiros, pequenos lavradores [...], vendedores de rua, pequenos comerciantes, artesãos" (FAUSTO, 2006, p. 70). Desse modo, os negros não eram utilizados apenas como força de trabalho escrava, pois existia uma parcela deles que era "livre" (FAUSTO, 2006).

Além disso, de acordo com Fausto (2006, p. 52), os portugueses viam os negros como pertencentes a uma raça inferior, a qual tinha “uma baixa inteligência [...], emocionalmente instável, destinada biologicamente a sujeição”. Apesar de considerá-los racialmente inferiores, os portugueses, também, optaram pela escravidão do negro em razão deste ser mais resistente às doenças (FAUSTO, 2006). Porém, isto não significa que um número considerável de negros não tenha também morrido, mesmo assim, quando essas mortes aconteciam “os senhores tiveram sempre a possibilidade de renovar o suprimento pela importação” (FAUSTO, 2006, p. 54).

Desse modo, o aumento da vinda dos escravos da África para o Brasil por meio do tráfico ocorreu, sobretudo, devido ao cultivo da cana-de-açúcar. Este setor da economia que começou a ser introduzido no país agravou ainda mais a concepção de que os negros eram apenas uma “coisa”, e não seres humanos. Principalmente quando eles eram considerados como mais um dos instrumentos que iria compor o engenho, assim como o gado, os moinhos, os meios de transporte da cana etc. (FAUSTO, 2006). Conseqüentemente, tanto a força de trabalho do negro, quanto o próprio negro foram convertidos em mercadoria.

A escravidão era um processo de exploração e dominação tão perverso, que conseguia realizar segregação entre os próprios negros. No trabalho desempenhado pelos escravos inseridos no processo produtivo canavieiro, por exemplo, existiam distinções entre aqueles que tinham a “tonalidade da pele mais escura e os de pele mais clara”⁸. Os primeiros, geralmente, trabalhavam nas atividades braçais e mais pesadas; e os segundos, desempenhavam funções no âmbito doméstico, na casa-grande (FAUSTO, 2006). Além de ser um trabalho extremamente precário e degradante, ele era realizado desta maneira como forma dos escravos que eram mais rebeldes e não aceitavam, passivamente, a escravidão serem castigados (FAUSTO, 2006). Servindo como exemplo aos demais que tentassem se rebelar contra a submissão que vivenciavam cotidianamente (FAUSTO, 2006).

Com o desenvolvimento da exportação açucareira, ao fim de certo tempo, os senhores de escravos passaram a enfrentar algumas dificuldades. Segundo Fausto (2006), foi no momento em que o preço da cana-de-açúcar cresceu e a exportação da mesma diminuiu que os senhores começaram a recorrer à comercialização de outros produtos, dentre eles, o café. A cultura cafeeira, assim como a da cana-de-açúcar, também utilizava força de trabalho escrava, principalmente a do negro. Mas, na metade do século XIX, essa força de trabalho vai diminuindo e a mortalidade dos escravos começa a crescer, dentre outros fatores, cabe destacar a

8 Ao falarmos sobre a diferença existente entre os escravos com “tonalidade da pele mais escura e os de pele mais clara” que realizavam trabalhos distintos, não queremos cair na concepção do colorismo, ou seja, a ideia que defende a existência de uma separação entre os negros de acordo com a tonalidade da pele. Considera, de um lado, os que têm a tonalidade da pele mais escura como negros, e os que têm uma tonalidade de pele mais clara como pardos ou brancos (CARVALHO, 2015).

[...] redução do abastecimento de africanos e a elevação do preço destes que [...] provoca uma intensificação na utilização da mão-de-obra e, portanto um desgaste ainda maior da população escrava. Eliminada a única fonte importante de imigração, que era a africana, a questão da mão-de-obra se agrava e passa a exigir urgente solução. (FURTADO, 2007, p. 121).

Nesse momento, “os cafeicultores e os poderes públicos [...] passaram a incentivar a imigração europeia” (IANNI, 2004, p. 34). E foi também nesse período que começaram a serem elaboradas as leis abolicionistas⁹. Esse incentivo para que a escravidão fosse extinta se deu com o objetivo de consolidar o capitalismo concorrencial no Brasil por meio da generalização do trabalho livre¹⁰. Principalmente, devido a Revolução Industrial realizada na Europa entre o final do século XVIII e início do XIX, ter iniciado a introdução das máquinas no âmbito produtivo, as quais foram sendo aderidas pelos demais países do mundo.

E apesar dessas leis terem sido um avanço ao decorrer do desenvolvimento da abolição da escravatura, por outro lado, a sua efetivação, além de não ter sido imediata, também teve um caráter punitivo sobre o negro. Pois, ao mesmo tempo em que este começou a alcançar sua “liberdade”, o modo pelo qual a conseguiu era voltado, contraditoriamente, para a continuidade, até certo tempo, da exploração compulsória do seu trabalho.

Desse modo, a inserção dos negros no mercado de trabalho se deu de modo desigual e trouxe benefícios para que o capitalismo industrial pudesse se consolidar no Brasil. Segundo Fernandes (2008), por exemplo, os negros idosos continuavam em sua maioria trabalhando na agricultura, inclusive nos próprios locais onde foram escravos; pagavam-se baixos salários aos ex-escravos, e, portanto, a sua força de trabalho era explorada intensamente; as mulheres, assim como no período escravocrata, continuaram a ser inseridas no trabalho doméstico; entre outros. Mas, por outro lado, com a generalização do trabalho livre, alguns negros conseguiram ter uma melhoria, ainda que relativa, nas suas condições de vida e de trabalho. Alcançando sua alfabetização, ocupando postos de trabalho melhores, como em escritórios etc.

Contudo, apesar de ter ocorrido para os negros essa melhoria pontual, é importante salientar que, “em todas as sociedades em que houve o fim do trabalho escravo (como, por exemplo, o Brasil) [...] a integração do negro [...] se deu da mesma forma: em uma situação subalterna e de marginalização social” (PEREIRA; VIANA, 2007, p. 27).

9 Dentre essas leis, as mais conhecidas foram a Euzébio de Queirós (1850), Lei do Ventre Livre ou Lei do Rio Branco (1871), Lei dos Sexagenários (1885) e a Lei Áurea (1888). Para saber mais sobre elas (ABREU, 2011).

10 O termo “trabalho livre” diz respeito ao trabalho assalariado, ou seja, com o fim da escravidão não há uma liberdade plena dos indivíduos, mas apenas a liberdade deles venderem a sua força de trabalho. Portanto, trata-se da substituição do trabalho escravo pela generalização do trabalho livre. O motivo pelo qual utilizamos o termo “trabalho livre” é devido às referências pesquisadas explicarem dessa forma (IANNI, 2004; FERNANDES, 2008).

Então, no próximo item evidenciaremos a presença da criminalização e marginalização do negro na sociedade capitalista. Expressando-as por meio dos dados da violência e da violação de direitos sofridas pela população negra, os quais evidenciam a desigualdade na formação social brasileira, desde o período colonial até os dias atuais.

3 A CRISE ESTRUTURAL DO CAPITAL E A CRIMINALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO NEGRA BRASILEIRA

O advento da crise estrutural do capital¹¹ que se alastra até os anos atuais, provoca um acirramento na contradição existente entre as classes sociais fundamentais, como é o caso da questão racial. O que significa afirmar que, as consequências da crise estrutural e das respostas criadas pelo capital como tentativa de sair desse período crítico, recaem sobre o conjunto da classe trabalhadora. De acordo com Mészáros (2011), existem quatro características que definem a crise estrutural do capital, e que a diferencia daquelas crises de caráter cíclico, são as seguintes: 1) a crise cíclica atinge apenas algumas esferas da sociedade, como por exemplo, o comércio e as instituições bancárias, enquanto que a crise estrutural atinge toda a sociedade.

Logo, nenhuma esfera fica de fora da crise, todas acabam passando por ela; 2) na crise cíclica apenas alguns países a vivenciam, já na crise estrutural todos os países do mundo são afetados por ela. Variando somente o seu grau de intensidade, podendo a crise estar mais grave em algumas regiões, e menos intensa em outras, porém existindo em todas elas; 3) o tempo de duração da crise cíclica era mais curto, limitado, onde havia períodos de crescimento e de retração econômica. Já a crise estrutural é permanente, sem haver momentos com alto crescimento da economia; 4) e por fim, a crise cíclica se desenvolvia de forma mais lenta e era passível de solução, enquanto a crise estrutural, nas palavras de Mészáros (2011, p. 796), tem um “modo de se desdobrar que poderia ser chamado de *rastejante*”, com a tendência de se aprofundar cada vez mais, sem a possibilidade de ser solucionada no interior do capitalismo, mas somente em uma sociedade radicalmente diferente desta em que vivemos.

Os trabalhadores negros foram inseridos no capitalismo brasileiro – desde o período mercantil até a fase monopolista que esse modo de produção vive na atualidade – a partir de um processo de marginalização que o submeteu, e ainda na contemporaneidade, continua submetendo-o a condições de vida e de trabalho precárias. É claro, que não podemos negar, nem desconsiderar, que os trabalhadores brancos também vivenciaram tais condições, desde a sua introdução como força de trabalho na Revolução Industrial, até a cena contemporânea.

Contudo, entendemos que a parcela dos trabalhadores negros, ao decorrer da formação sócio-histórica do capitalismo, principalmente na particularidade brasileira,

11 “A crise ocorre em razão do excesso de produtos no mercado gerarem um aumento na oferta sem um correspondente aumento da procura” (BARROS, 2013, p. 25).

vivência de modo mais profundo as expressões da “questão social” (MARTINS, 2012), com uma ênfase significativa no que se refere a criminalização¹². Esta última diz respeito ao ato de considerar como criminosos os indivíduos que não cometeram algum crime, mas que devido a determinadas características (pobre, negro, morador da periferia etc.) que possuem poderão vir a cometê-lo (COIMBRA, 2006).

A primeira consequência da crise estrutural do capital que iremos discutir é o aumento do desemprego. Segundo pesquisa realizada pelo Sistema Pesquisa de Emprego e Desemprego (PESQUISA..., 2013), houve no ano de 2012, um crescimento dos empregos para os trabalhadores negros, chegando inclusive, a ser superior ao nível de empregabilidade dos brancos. Contudo, apesar de ter ocorrido esse aumento do número de empregos para a força de trabalho negra, ainda assim, o seu **desemprego** continua elevado (PESQUISA..., 2013).

Além do que, quando o negro consegue ser inserido no mercado de trabalho isto ainda ocorre, majoritariamente, na execução de **atividades precárias**, e que exigem uma força física maior (PESQUISA..., 2013). O que não implica em dizer que os trabalhadores negros não tenham emprego em cargos de direção e planejamento de serviços, por exemplo, contudo, estas funções não são tão majoritárias, variando entre 3,7% e 16,3% (PESQUISA..., 2013).

Outra consequência que recai sobre o trabalhador negro é a diferença existente na **remuneração salarial** que essa parcela da população recebe. Se, por um lado, apenas 20% dos negros no Brasil representam aqueles que são remunerados por mais de dez salários mínimos (SAE, 2012). Por outro lado, o salário pago aos negros ainda é inferior ao dos demais trabalhadores (PESQUISA..., 2013). No estado de São Paulo, por exemplo, enquanto os trabalhadores brancos, do sexo masculino, recebem 100%¹³ do salário, os trabalhadores negros, do sexo masculino, são pagos apenas em 63% desse valor (PESQUISA..., 2013). Ou seja, no caso dos trabalhadores de São Paulo, a força de trabalho da população negra recebe 37% a menos do que a branca. Outro fator que a pesquisa acima evidencia é que as mulheres negras recebem um salário inferior ao dos homens brancos e negros; e ainda menor do que aquele pago às mulheres brancas (PESQUISA..., 2013).

O relatório *Racismo, Pobreza e Violência* (2005, p. 86), indica que no Brasil, os negros “são os principais alvos da violência”. Passados alguns anos da divulgação deste relatório, outra pesquisa reitera a afirmação de que a população negra continua

12 É importante destacar que criminalidade não é sinônimo de criminalização. Criminalidade se refere às pessoas que praticaram algum crime.

13 Ao afirmarmos que os trabalhadores brancos, do sexo masculino, recebem 100% do salário, não é no sentido de afirmar que o trabalho desempenhado por eles é pago em sua totalidade, pois a burguesia que compra a sua força de trabalho se apropria da mais-valia produzida por eles. Nossa perspectiva, portanto, foi demonstrar que o valor do salário pago aos brancos é maior do que aquele que os negros recebem.

sendo a **maior vítima de violência** no país (BRASIL, 2015). Dados divulgados pela pesquisa do IPEA (2013) demonstram, inclusive, que um homem negro no Brasil perde 1,73 ano de expectativa de vida ao nascer – devido à violência –, enquanto que um homem branco fica no percentual de cerca de 0,71 ano. Em 2012, por exemplo, as regiões norte e nordeste do Brasil, apresentaram uma taxa de vulnerabilidade maior (que varia entre 0,6% a 13,4%), onde os negros foram os mais atingidos pela violência se comparado com os brancos (BRASIL, 2015).

A Justiça Global (2009) informa que a violência é realizada, principalmente, por policiais. A *Pesquisa Nacional de Vitimização* (2013) traz um complemento interessante acerca desses dados. Ela aponta que os policiais realizam essa violência tanto no período em que eles estão atuando pelo Estado, quanto também nos momentos em que nas folgas prestam serviço em empresas de segurança privadas. A referida pesquisa (2013), afirma também que 6,5% dos negros já foram vítimas de algum tipo de **violência policial**, enquanto apenas 3,7% dos brancos vivenciaram essa situação.

Enquanto o Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência e Desigualdade Racial (2015), aponta que em 2012, o **risco dos negros se tornarem vítimas de homicídio** era de 2,5 maior do que os brancos. Indicando, também, que a região do Brasil em que mais houve essa possibilidade do negro ser morto foi a nordeste, com o risco cinco vezes maior se comparado com o branco. Conforme Waiselfisz (2015), o maior número de **homicídios realizados contra a população negra** é provocado, principalmente, por meio de armas de fogo. De acordo com esse autor, de 2003 a 2012, o total de negros, vítimas de homicídio por arma de fogo foi de 49.237, enquanto o número de brancos nesse período foi de 23.856.

Uma ênfase que merece ser feita acerca dos homicídios cometidos contra os negros é que o crescimento constante desses crimes vem caracterizando um **extermínio da população negra**. Segundo Serafim (2013), os homicídios que vitimaram negros mataram mais pessoas do que em uma guerra, principalmente no que se refere aos jovens dessa parcela da sociedade. No conflito realizado contra o Afeganistão, entre os anos de 2002 a 2007, por exemplo, morreram cerca de 12.417 pessoas (WAISELFISZ, 2013). Enquanto em 2002, foram mortos no Brasil cerca de 29.656 negros, e em 2012, esse número cresceu para 41.127 (WAISELFISZ, 2014). Sendo assim, de 2002 a 2012, mataram-se no Brasil mais do que o triplo da quantidade de pessoas que morreram na guerra afgã entre os anos de 2004 a 2007.

Sobre a violência sofrida pela população negra, podemos registrar, também, os dados oriundos do documento *Homicídios na Adolescência no Brasil* (2014, p. 49), o qual evidenciou em 2012, a existência de uma **correlação entre violência, sexo e raça**:

[...] nos locais onde há mais violência letal contra adolescentes, as vítimas tendem a ser ainda mais masculinas e mais negras

do que no conjunto do país. Nesse sentido, podemos indicar um perfil de vítimas preferenciais: adolescentes negros de sexo masculino mortos por armas de fogo. Um perfil que fica ainda mais em destaque nos municípios em que a violência contra adolescentes é particularmente elevada. Nessa perspectiva, os gestores ou formuladores de políticas de prevenção precisam prestar atenção aos perfis de maior risco, sobretudo nas áreas com altos ou crescentes níveis de violência.

Um dos fatores que também tem contribuído para o aumento da violência contra o trabalhador negro é o **crescimento dos autos de resistência**, ou seja, a morte de pessoas consideradas pela polícia como suspeitas, em que os policiais alegam que as mataram em legítima defesa, registrando uma ocorrência em que os próprios policiais são as testemunhas (POST, 2015). O índice de mortes realizadas pela polícia indica claramente isto ao informar que, entre os anos de “2009 e 2013 as polícias brasileiras mataram cerca de 6 por dia, todos os dias. Foram 11.097 homicídios cometidos pelo Estado registrado no período, mais do que a polícia norte-americana matou ao longo de 30 anos (11.090)” (POST, 2015, [s.p]).

Dessa forma, diante de todos os dados que apresentamos até aqui, entendemos que a desigualdade racial vem aumentando cada vez mais, haja vista 70,8% da população negra brasileira ser pobre (BENTO, 2013). De acordo com este autor – baseando-se nos estudos da OXFAM¹⁴ –, 51% da população brasileira é formada por negros, e o Brasil ocupa o 2º lugar em desigualdade dentre os países que compõem o G-20¹⁵. Portanto, essa série de dados apresentadas no presente item, revelam uma constatação histórica na realidade brasileira, que além da desigualdade entre classes sociais, o capital consegue fazer com que exista, também, uma desigualdade entre “raças”, como é o caso dos negros e brancos.

Sendo assim, o Estado tem uma atuação fundamental no que se refere à criminalização dessa parcela da população, principalmente, se levarmos em consideração a ênfase como a violência policial e a atuação racista dessa instituição militar vêm afetando, majoritariamente, os trabalhadores negros. Logo, compreendemos que o poder punitivo existente no Estado, expresso, dentre outras esferas, por meio da força coercitiva policial, não pode ser alterado em sua essência, pois, “se trata de uma característica estrutural, isto é, pode ser atenuada, mas impossível de ser suprimida” (ZAFFARONI APUD SALES, 2012, p. 141). Então, o aprofundamento que a crise estrutu-

14 É uma confederação internacional composta por 13 organizações que atua no combate à pobreza e à injustiça social (BENTO, 2013).

15 “O Grupo dos Vinte (G20), que representa aproximadamente 90% (noventa por cento) do PIB mundial e 2/3 (dois terços) da população global, foi criado como consequência da crise financeira asiática de 1997, com o objetivo de reunir as maiores economias avançadas e emergentes para discutir estratégias de estabilização do mercado financeiro global” (BRASIL, G-20, [on-line]).

ral do capital vem vivenciando, principalmente a partir dos anos 2000, o Estado retrai, paulatinamente, o desenvolvimento das políticas sociais, e intensifica a efetivação de políticas punitivas. Direcionando, então, os recursos orçamentários para estas últimas, em detrimento das políticas de caráter social.

Contudo, diante de todo esse contexto, vale salientar que, os trabalhadores negros não aceitaram, nem aceitam passivamente as condições precárias de vida e de trabalho que vivenciam em seu cotidiano. Desse modo, não podemos ignorar a resistência do movimento negro que diante das mobilizações sociais, reivindica que suas demandas sejam institucionalizadas no âmbito estatal. Exemplos das conquistas alcançadas por meio dessa organização política são: a Lei de Cotas, a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, o Estatuto da Igualdade Racial, entre outros.

Desse modo, é importante ressaltar que, apesar de terem ocorrido esses avanços legais e sociais, ainda assim, eles não dão conta de realizar uma inserção plena dos negros nas diversas esferas da sociedade. E mesmo se houver uma melhoria significativa no acesso aos direitos dessa população, isto ocorreria no âmbito de uma emancipação política. Logo, por mais que um conjunto de direitos seja criado, isto não irá implicar na erradicação da desigualdade em sua raiz. Pois, se trata de

[...] uma barreira intransponível no interior na ordem social capitalista. Consequentemente, a busca, hoje, pela construção de um mundo cidadão é uma impossibilidade absoluta. Em resumo: apesar dos aspectos positivos, para a emancipação humana, que marcam a cidadania, ele é, por sua natureza mais essencial, ao mesmo tempo *expressão* e *condição de reprodução* da desigualdade social e, por isso, da desumanização. Por isso mesmo, deve ser superada, não, porém em direção a uma forma autoritária de sociabilidade, mas em direção à efetiva liberdade humana. (TONET, 2005, p. 3. Grifos do autor).

Entendemos, então, que a superação da criminalização do trabalhador negro, infelizmente, não poderá ser realizada no modo de produção capitalista, pois isto implicaria a supressão da desigualdade social que separa os homens em classes sociais contraditórias e antagônicas, e que concentra nas mãos de uma única classe toda a riqueza socialmente produzida. Assim, a possibilidade de se acabar com a criminalização realizada, principalmente, sobre essa parcela da sociedade, só poderá ser aberta por meio da luta de classes, de uma organização e articulação política dos trabalhadores do mundo todo. Sempre na perspectiva de realizar uma transformação revolucionária que iguale os homens, que não os separe entre classes sociais, nem pela cor que eles possuem, e proporcionando o livre acesso aos bens e meios necessários a sobrevivência humana.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criminalização do trabalhador negro, particularmente a existente na realidade brasileira, tem seus fundamentos oriundos da expansão capitalista em seu estágio mercantil, o qual se deu no Brasil por meio da Colonização. A formação sócio-histórica colonial demonstra como o capitalismo foi introduzido no país, diferentemente do modo como ocorreu na Europa. Portanto, inicialmente, o capitalismo brasileiro não assumiu totalmente o modelo do trabalho assalariado, apesar deste ter existido de forma ainda incipiente no país. Logo, recorreu ao trabalho escravo – indígena e negro – para se estabelecer no Brasil como modo de produção dominante.

Sendo assim, entendemos que a burguesia para se consolidar como classe social hegemônica, lança mão de determinadas estratégias nos âmbitos econômico, político, cultural e ideológico. Nesta última esfera, os capitalistas criaram (dentre outras ideologias discriminatórias, como a xenofobia, o machismo, a homofobia etc.) o racismo. A concepção racista considera o negro como um ser inferior ao branco, dotado de uma subjetividade limitada, identificando-o a figura de uma pessoa que desde o momento em que nasce está destinado a ocupar espaços subalternizados na sociedade, e que tem uma probabilidade de realizar ações que ameacem a ordem social vigente.

Contudo, compreendemos que a ideologia racista não é predominante à ideologia burguesa, haja vista esta última ser responsável por reger toda a sociabilidade capitalista. Mas, elas duas se fundem na perspectiva de segregar os indivíduos não apenas em classes sociais, mas também em “raças”.

Então, a “questão social” como determinante próprio do capitalismo, tem uma relação profunda e intrínseca com a questão racial, e a consequência disto é a criminalização do trabalhador negro, dentre outras expressões da “questão social” – violência, pobreza, miséria, criminalidade, desemprego etc., as quais se agravam com o contexto da crise estrutural do capital, que traz consequências negativas para o conjunto da classe trabalhadora, tanto no âmbito da produção, quanto no da reprodução social.

No que se refere à esfera da reprodução, procuramos evidenciar, por meio de dados que encontramos em algumas pesquisas, como as implicações para o negro são mais nocivas e degradantes. Não afirmamos isto com a intenção de sugerir que os brancos estejam isentos das expressões da “questão social”, mas demonstrar que os trabalhadores negros, além de sofrerem pela condição da classe de que fazem parte, sofrem também por um processo estigmatizante.

Desse modo, a criminalização, ao disseminar a ideia de que o negro ao possuir determinadas características poderá vir a cometer algum crime, visa naturalizar as práticas delituosas que ele tenha realizado, e mais, se esse negro não a cometeu, ainda assim, é visto pela sociedade como uma provável ameaça. Portanto, ao eviden-

ciarmos como esse processo ocorre, pretendíamos explicitar que não se trata de um fenômeno novo, e que, apesar dos índices de violência, homicídio, crime, desemprego, diferença salarial, dentre outros, ao afetarem de maneira crescente a população negra, é uma característica histórica, construída socialmente, e que apenas se intensificou na contemporaneidade.

REFERÊNCIAS

ABREU, Martha. *et al.* **Caminhos da liberdade**: histórias da abolição e da pós-abolição no Brasil. PPG História-UFF. Niterói, 2011. p.321-337. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/files/public_ppgh/hoL_2011_CaminhosLiberdade.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2015.

BARROS, Albani. Crise Estrutural do Capital e a Destruição Ambiental. **Revista Interfaces – Humanas e Sociais**, v.1, n.3, jun. 2013. p.21-31.

BENTO, Maria Aparecida. O Brasil é o segundo País que revela maior desigualdade dentre os do G-20. **Jornal Mural da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação**, [s.i.]: CNTE, 2013. Disponível em: <http://www.cnte.org.br/images/stories/2013/jornal_mural_novembro_2013_web.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2015.

BRASIL. **Banco de dados mostra situação da população negra do Brasil**. Brasília: SAE, 2012. Disponível em: <<http://www.sae.gov.br/imprensa/noticia/materias/banco-de-dados-mostra-situacao-da-populacao-negra-do-brasil/>>. Acesso em: 6 jun. 2015.

BRASIL. **Boletim de análise político-institucional**. Brasília: DIEST/IPEA, 2013. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/livro%20bapi_4_web.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2015.

BRASIL. **Índice de vulnerabilidade juvenil à violência e desigualdade racial 2014**. Brasília: SNJ, 2015. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0023/002329/232972POR.pdf>>. Acesso em: 28 maio 2015.

BRASIL. **G-20 (Grupo dos 20)**. Ministério da Fazenda: Secretaria de Assuntos Internacionais. Brasília [on-line]. Disponível em: <<http://www.sain.fazenda.gov.br/assuntos/politicas-institucionais-economico-financeiras-e-cooperacao-internacional/grupo-dos-20-g-20>>. Acesso em: 28 maio 2015.

CARVALHO, **O Que é Colorismo?** [s.i.], 2015.

COIMBRA, Cecília M. B. **Direitos humanos e criminalização da pobreza**. Rio de Janeiro: UERJ, 2006. Disponível em: <http://www.slab.uff.br/images/Aquivos/textos_sti/Cec%3%ADlia%20Coimbra/texto54.pdf>. Acesso em: 20 maio 2015.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 12.ed. São Paulo: EDUSP, 2006.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes: (O Legado da "Raça Branca")**. V.1, 5.ed. São Paulo: Globo, 2008.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 34.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

IANNI, Octavio. **Raças e classes sociais no Brasil**. 3.ed. São Paulo: Brasiliense, 2004.

IANNI, Octavio. *et al.* **O negro e o socialismo**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2005. Disponível em: <http://csbh.fpabramo.org.br/uploads/Negro_e_o_socialismo.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2015.

JUSTIÇA GLOBAL, Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e Organização Mundial Contra Tortura. A criminalização da pobreza. **Relatório sobre as causas econômicas, sociais e culturais da tortura e outras formas de violência no Brasil**, [s.i.]: 2009. Disponível em: <http://www.omct.org/files/2010/10/20938/addressing_the_criminalisation_of_poverty_brazil_por.pdf>. Acesso em: 9 mar. 2015.

MAMADOU BA. **O racismo começa onde acaba a cultura?** São Paulo: Geledés, 2015. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/o-racismo-comeca-onde-acaba-cultura/#gs.09a8347da38a4b90a8af2372e2639a12>>. Acesso em: 7 abr. 2015.

MARTINS, Tereza Cristina S. O negro no contexto das novas estratégias do capital: desemprego, precarização e informalidade. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n.111, São Paulo, jul/set. 2012. p.450-467. Disponível em: <http://www.scielo.br/readcube/epdf.php?doi=10.1590/S0101-66282012000300004&pid=S0101-66282012000300004&pdf_path=sssoc/n111/a04.pdf>. Acesso em: 30 maio 2015.

MELO, Dorian L. B. de; CANO, Ignácio. **Índice de homicídios na adolescência: IHA 2012**. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2014. Disponível em: <http://prvl.org.br/wp-content/uploads/2015/01/IHA_2012.pdf>. Acesso em: 27 maio 2015.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MOURA, Clóvis. **Sociologia do negro brasileiro**. São Paulo: Ática, 1988.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 8.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PEREIRA, Cleito; VIANA, Nildo. *et al.* **Capitalismo e questão racial**. Rio de Janeiro: Corifeu, 2007. Disponível em: <http://www.academia.edu/2447917/Capitalismo_e_Quest%C3%A3o_Racial>. Acesso em: 20 maio 2015.

PESQUISA de Emprego e Desemprego (PED). **Os negros no trabalho**. São Paulo: DIEESE, 2013. Disponível em: <http://www.dieese.org.br/analiseped/2013/2013pedne_grosmetEspecial.pdf>. Acesso em: 8 jun. 2015.

PNUD. **Relatório de desenvolvimento humano**: racismo, pobreza e violência. Brasília, 2005. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/arquivos/brazil_2005_po.pdf>. Acesso em: 27 maio 2015.

POST, Fabiano. **Entenda o que são os “autos de resistência” no Brasil – e o que está sendo feito para acabar com eles**. [s.i.]: Global Voices, 2015. Disponível em: <<http://pt.globalvoicesonline.org/2015/02/10/entenda-o-que-e-o-auto-de-resistencia-no-brasil-e-o-que-esta-sendo-feito-para-acabar-com-eles/>>. Acesso em: 8 jun. 2015.

SALES, Ana P. C. de. **A criminalização da juventude pobre no Brasil e a ascensão de um estado de direito penal máximo**. Espanha: USAL, 2012. Disponível em: <http://gredos.usal.es/jspui/bitstream/10366/121138/1/DSC_CorreadeSalesAnaPaula_%20Tesis.pdf>. Acesso em: 20 maio 2015.

SENASP. Pesquisa nacional de vitimização. **Data Folha**, Minas Gerais, 2013. Disponível em: <http://www.crisp.ufmg.br/wp-content/uploads/2013/10/Sumario_SENASP_final.pdf>. Acesso em: 3 jun. 2015.

SERAFIM, Flaviana. **Extermínio da juventude negra brasileira é maior do que mortes em guerra**. São Paulo: CUT, 2013. Disponível em: <<http://www.cut.org.br/noticias/exterminio-da-juventude-negra-brasileira-e-maior-do-que-mortes-em-guerra-477f/>>. Acesso em: 3 jun. 2015.

SILVA, Nívia Cristiane P. da S. Questão social e questão racial no Brasil: a visão de Octávio Ianni. **Revista em Pauta**. Rio de Janeiro, v.6, n.23, jul. 2009. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/viewFile/454/562>>. Acesso em: 7 abr. 2015.

SILVA, Uelber B. **Racismo e alienação**: uma aproximação à base ontológica da temática racial. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

TONET, Ivo. Cidadania ou Emancipação Humana? **Espaço Acadêmico**, n.44, 2005. p.1-4. Disponível em: <http://ivotonet.xpg.uol.com.br/arquivos/CIDADANIA_OU_EMANCIPACAO_HUMANA.pdf>. Acesso em: 9 jun. 2015.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2013**: homicídios e juventude no Brasil. Rio de Janeiro: FLACSO Brasil/CEBELA, 2013.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2014**: Os jovens do Brasil. Brasília: FLACSO Brasil, 2014.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015**: mortes matadas por arma de fogo. Brasília: UNESCO, 2015.

Recebido em: 20 de julho de 2015

Avaliado em: 31 de agosto de 2015

Aceito em: 31 de setembro de 2015

1. Acadêmica do curso Serviço Social do Centro Universitário Tiradentes – UNIT, Maceió Alagoas. E-mail: danniele.alexandre@gmail.com

2. Acadêmica do curso Serviço Social do Centro Universitário Tiradentes – UNIT, Maceió Alagoas. E-mail: edvagomes@yahoo.com.br

3. Acadêmica do curso Serviço Social do Centro Universitário Tiradentes – UNIT, Maceió Alagoas. E-mail: renata_cardoso12@hotmail.com

4. Mestra em Serviço Social pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL. Doutoranda em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Docente no Centro Universitário Tiradentes – UNIT. E-mail: mariaalcinat@yahoo.com.br